

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.097/2023

CRATO - CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Denomina artérias localizadas no Loteamento Cidade da Luz, Bairro Muriti, município do Crato, estado do Ceará e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as seguintes artérias localizadas no Loteamento Cidade da Luz, Bairro Muriti, Município do Crato, Estado do Ceará:

- I.** Fica denominada de **RUA CRATO**; A mesma inicia-se na ÁREA INSTITUCIONAL 01, de coordenada X: 452270.493 e Y: 9199249.852, deste segue confrontando pelo lado direito com a Quadra 10, por uma distância de 139.00m; Rua Horizonte por uma distância de 12,00m; Quadra 09, por uma distância de 162.00m; Rua Ipaporanga por uma distância de 12.00m; Quadra 08, por uma distância de 249.00m; Avenida Doutor Sérgio Bezerra de Menezes, por uma distância de 21.00m; Quadra 07, por uma distância 248.00m; Rua Graça por uma distância de 12.00m; Quadra 06 por uma distância de 192.00m, de coordenada X: 458946.339 e Y: 9198295.249, totalizando 1047.00 m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a Quadra 05 por uma distância de 192.00m; Rua Graça por uma distância de 12.00m; Quadra 04 por uma distância de 248.00m; Avenida Doutor Sérgio Bezerra de Menezes por uma distância de 21.00m; Quadra 03 por uma distâncias de 249.00m; Rua Ipaporanga por uma distância de 12.00m; Quadra 02 por uma distância de 162.00m; Rua Horizonte por uma distância de 12.00m; Quadra 01 por uma distância de 139.00m, até o ponto inicial dessa descrição.
- II.** Fica denominada de **RUA JAGUARIBE**; A mesma inicia-se no limite com J&R COMERCIAL DE IMOVEIS LTDA, de coordenada X: 458711.285 e Y: 9198950.299, deste segue confrontando pelo lado direito com a Quadra 32, por uma distância de 150.57m; Avenida Doutor Sérgio Bezerra de Menezes, por uma distância de 21.00m; Quadra 33 por uma distância de 215.33m, de coordenada X: 458588.604 e Y: 9198602.017, totalizando 387.00m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a Quadra 30 por uma distância de 215.33m; Avenida Doutor Sérgio Bezerra de Menezes por uma distância de 21.00m; Quadra 31 por uma distâncias de 150.57m, até o ponto inicial dessa descrição.
- III.** Fica denominada de **RUA SOBRAL**; A mesma inicia-se na ÁREA INSTITUCIONAL 01, de coordenada X: 459150.090 e Y: 9199279.505, deste segue confrontando pelo lado direito com a ÁREA VERDE 01, por uma distância de 154.50m; Rua Horizonte por uma distância de 12,00m; Quadra 19, por uma distância de 163.55m; Rua Ipaporanga por uma distância de 12.00m; Quadra 18, por uma distância de 226.10m; Avenida Doutor Sérgio Bezerra de Menezes, por uma distância de 21.00m; Quadra 17, por uma distância 192.25m; Rua Graça por uma distância de 12.00m; Quadra 16 por uma distância de 174.36m, de coordenada X: 458862.457 e Y: 9198386.564, totalizando 967.76 m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a Quadra 15 por uma distância de 174.36m; Rua Graça por uma distância de 12.00m; Quadra 14 por uma distância de 192.25m; Avenida Doutor Sérgio Bezerra de Menezes por uma distância de 21.00m; Quadra 13 por uma distâncias de 226.10m; Rua Ipaporanga por uma distância de 12.00m; Quadra 12 por uma distância de 163.55m; Rua Horizonte por uma distância de 12.00m; Quadra 11 por uma distância de 154.50m, até o ponto inicial dessa descrição

- IV.** Fica denominada de **RUA TABULEIRO DO NORTE**; A mesma inicia-se na RUA Horizonte, de coordenada X: 459060.094 e Y: 9199106.650, deste segue confrontando pelo lado direito com a ÁREA VERDE 02, por uma distância de 386.35m; Avenida Doutor Sérgio Bezerra de Menezes, por uma distância de 21.00m; ÁREA VERDE 03 por uma distância de 344.50m; de coordenada X: 458817.876 e Y: 9198430.515, totalizando 751.85 m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a Quadra 16 por uma distância de 167.35m; Rua Graça por uma distância de 12.00m; Quadra 17 por uma distância de 164.80m; Avenida Doutor Sérgio Bezerra de Menezes por uma distância de 21.00m; Quadra 18 por uma distâncias de 214.70m; Rua Ipaporanga por uma distância de 12.00m; Quadra 19 por uma distância de 160.00m, até o ponto inicial dessa descrição.
- V.** Fica denominada de **RUA TAUÁ**; A mesma inicia-se na ÁREA VERDE 04, de coordenada X: 458769.327 e Y: 9198996.732, deste segue confrontando pelo lado direito com a Quadra 31, por uma distância de 207.62m; Avenida Doutor Sérgio Bezerra de Menezes, por uma distância de 21.00m; Quadra 30 por uma distância de 251.50m, de coordenada X: 458630.747 e Y: 9198556.525, totalizando 480.12m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a Quadra 29 por uma distância de 118.90m; Rua Fortim por uma distância de 12.00m; Quadra 28 por uma distância de 116.30m; Avenida Doutor Sérgio Bezerra de Menezes por uma distância de 21.00m; Quadra 27 por uma distâncias de 207.62m, até o ponto inicial dessa descrição.
- VI.** Fica denominada de **RUA VARJOTA**; A mesma inicia-se na RUA Horizonte, de coordenada X: 458946.169 e Y: 9199096.461, deste segue confrontando pelo lado direito com a Quadra 20, por uma distância de 163.50m; Rua Acaraú por uma distância de 12,00m; Quadra 21, por uma distância de 181.45m; Avenida Doutor Sérgio Bezerra de Menezes, por uma distância de 21.00m; Quadra 22, por uma distância 181.40m; Rua Fortim por uma distância de 12.00m; Quadra 23 por uma distância de 114.00m, de coordenada X: 458794.029 e Y: 9198456.103, totalizando 685.35 m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a ÁREA VERDE 03 por uma distância de 307.35m; Avenida Doutor Sérgio Bezerra de Menezes por uma distância de 21.00m; ÁREA VERDE 02 por uma distância de 357.00m, até o ponto inicial dessa descrição.
- VII.** Fica denominada de **AVENIDA DR. SÉRGIO BEZERRA DE MENEZES**; A mesma inicia-se no limite com J&R COMERCIAL DE IMÓVEIS LTDA e GB IMOBILIARIA LTDA, de coordenada X: 458557.033 E Y: 9198826.678, deste segue confrontando pelo lado direito com a Área Institucional 03, por uma distância de 82.00m; Rua Araripe por uma distância de 12.00m; Quadra 33 por uma distância de 50.00m; Rua Jaguaribe por uma distância de 12.00m; Quadra 30 por uma distância de 50.00m; Rua Tauá por uma distância de 12.00m; Quadra 28 por uma distância de 50.00m; Rua Cariús por uma distância de 12.00m; Quadra 25 por uma distância de 50.00m; Rua Abaiara por uma distância de 12.00m; Quadra 22 por uma distância de 50.00m; Rua Varjota por uma distância de 12.00m; Área Verde 03 por uma distância de 66.48m; Rua Tabuleiro do Norte por uma distância de 12.00m; Quadra 17 por uma distância de 50.00m; Rua Sobral por uma distância de 12.00m; Quadra 14 por uma distância de 50.00m; Rua Banabuiú por uma distância de 12.00m; Quadra 07 por uma distância de 50.00m; Rua Crato por uma distância de 12.00m; Quadra 04 por uma distância de 50.00m; Rotatória por uma distância de 30.00m; Avenida Coronel Humberto Bezerra, de coordenada X: 459270.291 e Y: 9198651.903, totalizando 731.22m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a Rotatória por uma distância de 30.00m; Quadra 03 por uma distância de 50.00m; Rua Crato por uma distância de 12.00m; Quadra 08 por uma distância de 50.00m; Rua Banabuiú por uma distância de 12.00m; Quadra 13 por uma distância de 50.00m; Rua Sobral por uma distância de 12.00m; Quadra 18 por uma distância de 50.00m; Rua Tabuleiro do Norte por uma distância de 12.00m; Área Verde 02 por uma distância de 66.48m; Rua Varjota por uma distância de 12.00m; Quadra 21 por uma distância de 50.00m; Rua Abaiara por uma distância de 12.00m; Quadra 26 por uma distância de 50.00m; Rua Cariús por uma distância de 12.00m; Quadra 27 por uma distância de 50.00m; Rua Tauá por uma distância de 12.00m; Quadra 31 por uma distância de 50.00m; Rua Jaguaribe por uma distância de 12.00m; Quadra 32 por uma distância de 50.00m; Rua Araripe por uma distância de 12.00m; Rotatória por uma distância de 20.00m; Área Institucional 02 por uma distância de 82.00m, até o ponto inicial dessa descrição.

- VIII.** Fica denominada de **RUA ACARAÚ**; A mesma inicia-se no limite com Rua Varjota, de coordenada X: 458957.438 e Y: 9198933.309, deste segue confrontando pelo lado direito com a Quadra 20, por uma distância de 50.00m; Rua Abaiara por uma distância de 12.00m, de coordenada X: 458902.662 e Y: 9198928.340, totalizando 62.00m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a Rua Abaiara por uma distância de 12.00m; Quadra 21 por uma distância de 50m, até o ponto inicial dessa descrição.
- IX.** Fica denominada de **RUA ARARIPE**, A mesma inicia-se no limite com J&R COMERCIAL DE IMÓVEIS LTDA, de coordenada X: 458653.672 e Y: 9198898.158, deste segue confrontando pelo lado direito com a Área Institucional 02, por uma distância de 231.46m; Avenida Doutor Sérgio Bezerra de Menezes, por uma distância de 21.00m; Rotatória; Área Institucional 03 por uma distância de 136.60m, de coordenada X: 458673.017 e Y: 9198511.185, totalizando 536.06m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a Quadra 33 por uma distância de 147.00m; Avenida Doutor Sérgio Bezerra de Menezes por uma distância de 21.00m; Rotatória; Quadra 32 por uma distâncias de 231.46m, até o ponto inicial dessa descrição.
- X.** Fica denominada de **RUA FORTIM**; A mesma inicia-se no limite com Rua Varjota, de coordenada X: 458869.667 e Y: 9198550.073, deste segue confrontando pelo lado direito com a Quadra 22, por uma distância de 50.00m; Rua Abaiara por uma distância de 12.00m; Quadra 25 por uma distância de 50.00m; Rua Cariús por uma distância de 12.00m; Quadra 28 por uma distância de 50.00m; Rua Tauá por uma distância de 12.00m, de coordenada X: 458710.320 e Y: 9198652.638, totalizando 186.00m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a Rua Tauá por uma distância de 12.00m; Quadra 29 por uma distância de 50.00m; Rua Cariús por uma distância de 12.00m; Quadra 24 por uma distâncias de 50.00m; Rua Abaiara por uma distância de 12.00m; Quadra 23 por uma distância de 50m, até o ponto inicial dessa descrição.
- XI.** Fica denominada de **RUA GRAÇA**; A mesma inicia-se no limite com Avenida Coronel Humberto Bezerra, de coordenada X: 459140.053 e Y: 9198390.984, deste segue confrontando pelo lado direito com a Quadra 04, por uma distância de 50.00m; Rua Crato por uma distância de 12.00m; Quadra 07 por uma distância de 50.00m; Rua Banabuiú por uma distância de 12.00m; Quadra 14 por uma distância de 50.00m; Rua Sobral por uma distância de 12.00m; Quadra 17 por uma distância de 50.00m; Rua Tabuleiro do Norte por uma distância de 12.00m, de coordenada X: 458938.094 E Y:9198554.656, totalizando 248.00m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a Rua Tabuleiro do Norte por uma distância de 12.00m; Quadra 16 por uma distância de 50.00m; Rua Sobral por uma distância de 12.00m; Quadra 15 por uma distâncias de 50.00m; Rua Banabuiú por uma distância de 12.00m; Quadra 06 por uma distância de 50.00m; Rua Crato por uma distância de 12.00m; Quadra 05 por uma distância de 50.00m, até o ponto inicial dessa descrição.
- XII.** Fica denominada de **RUA HORIZONTE**; A mesma inicia-se no limite com Avenida Coronel Humberto Bezerra, de coordenada X: 459315.528 e Y: 9199099.499, deste segue confrontando pelo lado direito com a Quadra 01, por uma distância de 50.00m; Rua Crato por uma distância de 12.00m; Quadra 10 por uma distância de 50.00m; Rua Banabuiú por uma distância de 12.00m; Quadra 11 por uma distância de 50.00m; Rua Sobral por uma distância de 12.00m; Área Verde 01 por uma distância de 89.27m; Área Fundo de Terra por uma distância de 305.61m, de coordenada X: 458720.881 e Y: 9199082.034, totalizando 603.38m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a Área Verde 04 por uma distância de 158.51m; Rua Abaiara por uma distância de 12.00m; Quadra 20 por uma distância de 50.00m; Rua Varjota por uma distância de 12.00m; Área verde 02 por uma distância de 102.17m; Rua Tabuleiro do Norte por uma distância de 12.00m; Quadra 19 por uma distâncias de 50.00m; Rua Sobral por uma distância de 12.00m; Quando 12 por uma distância de 50.00m; Rua Banabuiú por uma distância de 12.00m; Quadra 09 por uma distância de 50.00m; Rua Crato por uma distância de 12.00m; Quadra 02 por uma distância de 50.00m, até o ponto inicial dessa descrição.
- XIII.** Fica denominada de **RUA IPAPORANGA**; A mesma inicia-se no limite com Avenida Coronel Humberto Bezerra, de coordenada X: 459311.440 e Y: 9198926.384, deste segue confrontando pelo lado direito com a Quadra 02, por uma distância de 50.00m; Rua Crato por uma distância de 12.00m; Quadra 09 por uma distância de 50.00m; Rua Banabuiú por uma distância de

12.00m; Quadra 12 por uma distância de 50.00m; Rua Sobral por uma distância de 12.00m; Quadra 19 por uma distância de 50.00m; Rua Tabuleiro do Norte por uma distância de 12.00m, de coordenada X: 459054.426 e Y:9198942.253, totalizando 248.00m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a Rua Tabuleiro do Norte por uma distância de 12.00m; Quadra 18 por uma distância de 50.00m; Rua Sobral por uma distância de 12.00m; Quadra 13 por uma distâncias de 50.00m; Rua Banabuiú por uma distância de 12.00m; Quadra 08 por uma distância de 50.00m; Rua Crato por uma distância de 12.00m; Quadra 03 por uma distância de 50.00m, até o ponto inicial dessa descrição.

XIV. Fica denominada de **RUA ABAIARA**, A mesma inicia-se na RUA Horizonte, de coordenada X: 458884.767 e Y: 9199096.891, deste segue confrontando pelo lado direito com a ÁREA VERDE 04, por uma distância de 102.83m; Quadra 26 por uma distância de 235.90m; Avenida Doutor Sérgio Bezerra de Menezes, por uma distância de 21.00m; Quadra 25 por uma distância de 161.00m; Rua Fortim por uma distância de 12.00m; Quadra 24 por uma distância de 98.35m, de coordenada X: 458752.811 e Y: 9198501.799, totalizando 631.08m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a Quadra 23 por uma distância de 98.35; Rua Fortim por uma distância de 12.00m; Quadra 22 por uma distância de 161.00m; Avenida Doutor Sérgio Bezerra de Menezes por uma distância de 21.00m; Quadra 21 por uma distâncias de 160.13m; Rua Acaraú por uma distância de 12.00m; Quadra 20 por uma distância de 160.30m, até o ponto inicial dessa descrição.

XV. Fica denominada de **RUA BANABUIÚ**, A mesma inicia-se na ÁREA INSTITUCIONAL 01, de coordenada X: 459210.292 e Y: 9199264.679, deste segue confrontando pelo lado direito com a Quadra 11, por uma distância de 144.00m; Rua Horizonte por uma distância de 12,00m; Quadra 12, por uma distância de 163.00m; Rua Ipaporanga por uma distância de 12.00m; Quadra 13, por uma distância de 238.00m; Avenida Doutor Sérgio Bezerra de Menezes, por uma distância de 21.00m; Quadra 14, por uma distância 220.00m; Rua Graça por uma distância de 12.00m; Quadra 15 por uma distância de 185.00m, de coordenada X: 458904.643 e Y: 9198341.129, totalizando 1007.00 m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a Quadra 06 por uma distância de 185.00m; Rua Graça por uma distância de 12.00m; Quadra 07 por uma distância de 220.00m; Avenida Doutor Sérgio Bezerra de Menezes por uma distância de 21.00m; Quadra 08 por uma distâncias de 238.00m; Rua Ipaporanga por uma distância de 12.00m; Quadra 09 por uma distância de 163.00m; Rua Horizonte por uma distância de 12.00m; Quadra 10 por uma distância de 144.00m, até o ponto inicial dessa descrição.

XVI. Fica denominada **RUA CARIÚS**; A mesma inicia-se na ÁREA VERDE 04, de coordenada X: 458831.074 e Y: 9199002.334, deste segue confrontando pelo lado direito com a Quadra 27, por uma distância de 231.46m; Avenida Doutor Sérgio Bezerra de Menezes, por uma distância de 21.00m; Quadra 28 por uma distância de 136.60m; Rua Fortim por uma distância de 12.00m; Quadra 29 por uma distância de 135.00m, de coordenada X: 458673.017 e Y: 9198511.185, totalizando 536.06m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a Área Verde 05, por uma distância de 50.20m; Quadra 24 por uma distância de 147.00m; Rua Fortim por uma distância de 12.00m; Quadra 25 por uma distância de 136.60m; Avenida Doutor Sérgio Bezerra de Menezes por uma distância de 21.00m; Quadra 26 por uma distâncias de 231.46m, até o ponto inicial dessa descrição.

Art. 2º. A fixação de placas de identificação das referidas ruas é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0135/2023, de 7 de Dezembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº **3965/2022** de **21/12/2022**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.886.394,36 (CINCO MILHOES OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
12.361.0173.2.085	- FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
0982	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
	2540000000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30% - Rec. Exercícios Anteriores	2.755.460,36
0991	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	
	2540000000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30% - Rec. Exercícios Anteriores	671.287,21
0991	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	
	2542000000	- Transferências do FUNDEB - Complementação da União 30% - VAAT - Recursos Exercícios Anteriores	1.816.649,99
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.243.397,56
12.365.0174.2.087	- FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil		
1008	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	
	2540000000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30% - Rec. Exercícios Anteriores	642.996,80
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			642.996,80
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.886.394,36
Total: (R\$)			5.886.394,36

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1303-12.361.0173.2.085	- FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
0990	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	2540000000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30% - Rec. Exercícios Anteriores	4.889.064,35
0990	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.	
	2542000000	- Transferências do FUNDEB - Complementação da União 30% - VAAT - Recursos Exercícios Anteriores	10,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			4.889.074,35
1303-12.365.0174.2.087	- FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil		
1002	3.3.90.30.00	- Material de Consumo.	
	2540000000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30% - Rec. Exercícios Anteriores	996.927,26
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			996.927,26
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.886.001,61
13.01 - Secretaria Municipal de Educacao			
1301-12.361.0171.2.067	- Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME		
0866	3.1.90.94.00	- Indenizações e Restituições Trabalhistas.	
	2540107000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - Rec. Exercícios Anteriores	342,75
0886	3.3.90.93.00	- Indenizações e Restituições.	
	2540107000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% - Rec. Exercícios Anteriores	50,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			392,75
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			392,75
Total Anulação: (R\$)			5.886.394,36

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0135/2023, de 7 de Dezembro de 2023

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 7 de Dezembro de 2023

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVICRATO

PORTARIA Nº 510/2023 – PREVICRATO

Crato, 07 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **LUIS SOARES DA COSTA NETO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **LUIS SOARES DA COSTA NETO**.

Servidor efetivo no cargo de Professor, portador do CPF: 027.893.463-30, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 6.530,77 (Seis mil, quinhentos e trinta reais e setenta e sete centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **20/11/2023 à 04/12/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 07 de Dezembro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 511/2023 – PREVICRATO

Crato, 07 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **LIDUINA DE FATIMA SILVA HOLANDA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **LIDUINA DE FATIMA SILVA HOLANDA**.

Servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 559.978.643-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 1.568,49 (Mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **17/11/2023 à 31/12/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 07 de Dezembro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 512/2023 – PREVICRATO**Crato, 07 de Dezembro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARILIA GABRIELA LUDGERIO CARVALHO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARILIA GABRIELA LUDGERIO CARVALHO**.

Servidor efetivo no cargo de Guarda Municipal, portador do CPF: 012.587.083-37, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 2.170,96 (Dois mil, cento e setenta reais e noventa e seis centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **20/11/2023 à 18/01/2024**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 07 de Dezembro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 513/2023 – PREVICRATO**Crato, 07 de Dezembro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA DE LOURDES BERNARDO DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA DE LOURDES BERNARDO AS SILVA**.

Servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 172.659.083-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 1.968,28 (Mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **29/11/2023 à 26/02/2024**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 07 de Dezembro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 514/2023 – PREVOCRATO**Crato, 07 de Dezembro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA DAS DORES DA SILVA FELIPE**. O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA DAS DORES DA SILVA FELIPE**.

Servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 545.649.053-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 1.604,03 (Mil, seiscentos e quatro reais e três centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **20/11/2023 à 18/01/2024**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 07 de Dezembro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVOCRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 515/2023 – PREVOCRATO**Crato, 07 de Dezembro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **VERA LUCIA DE BRITO MATEUS**. O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **VERA LUCIA DE BRITO MATEUS**.

Servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 730.377.703-25, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 1.677,79 (Mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **24/11/2023 à 21/02/2024**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 07 de Dezembro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVOCRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 516/2023 – PREVOCRATO**Crato, 07 de Dezembro de 2023.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ANTONIO FABIO CESARIO DOS SANTOS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ANTONIO FABIO CESARIO DOS SANTOS**.

Servidor efetivo no cargo de Guarda Municipal, portador do CPF: 519.554.313-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 1.879,56 (Mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) proporcionais à remuneração de contribuição a contar do dia **20/11/2023 à 17/02/2024**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 07 de Dezembro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVOCRATO

Portaria 0107019/2021-GP

PORTARIA Nº 517/2023 – PREVOCRATO**Crato, 07 de Dezembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **JOSEFA JUCA DA SILVA SOUSA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **JOSEFA JUCA DA SILVA SOUSA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 741.263.503-49, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 6.933,56 (Seis mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **25/11/2023 a 14/12/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 07 de Dezembro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVOCRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 518/2023 – PREVOCRATO**Crato, 07 de Dezembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA BEZERRA BARBOSA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA BEZERRA BARBOSA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 006.530.503-56, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 408,21 (Quatrocentos e oito reais e vinte e um centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **24/11/2023 a 01/12/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 07 de Dezembro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVOCRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 519/2023 – PREVOCRATO**Crato, 07 de Dezembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA DA PENHA CAVALCANTE SANTOS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA DA PENHA CAVALCANTE SANTOS**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 559.953.813-34, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 5.213,59 (Cinco mil, duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **23/11/2023 a 07/12/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato, 07 de Dezembro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVOCRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 520/2023 – PREVOCRATO**Crato, 07 de Dezembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ANA LIGIA NEVES DA LUZ LUNA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ANA LIGIA NEVES DA LUZ LUNA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Enfermeira, portador do CPF: 767.744.063-00, lotada (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 2.255,17 (Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **14/11/2023 a 23/11/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 07 de Dezembro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVOCRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 521/2023 – PREVOCRATO**Crato, 07 de Dezembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ANDREA LIMA LUSTOSA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ANDREA LIMA LUSTOSA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, portador do CPF: 983.970.873-20, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 2.043,80 (Dois mil, quarenta e três reais e oitenta centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **18/11/2023 a 24/11/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 07 de Dezembro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVOCRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 522/2023 – PREVOCRATO**Crato, 07 de Dezembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 387.273-313-34, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 1.020,52 (Mil, vinte reais e cinquenta e dois centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **07/11/2023 a 26/11/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 07 de Dezembro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVOCRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 523/2023 – PREVOCRATO**Crato, 07 de Dezembro de 2023.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **CLAUDIO JOSE PEREIRA DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **CLAUDIO JOSE PEREIRA DA SILVA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Guarda Municipal, portador do CPF: 810.739.173-04, lotada (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 1.214,18 (Mil, duzentos e quatorze reais e dezoito centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **23/11/2023 a 12/12/2023**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 07 de Dezembro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVOCRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.14.3**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE**, VEM CONVOCAR A EMPRESA **AGÊNCIA AEROTUR LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA APODI, Nº 583, TIROL, NATAL-RN, INSCRITA NO **CNPJ Nº 08.030.124/0001-21**, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.14.3**, QUE TEM COMO OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.14.3**. CRATO/CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2023. **MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA. SECRETARIA DE SAÚDE**

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.14.3

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE**, VEM CONVOCAR A EMPRESA **RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA CHICO FRANÇA, Nº 330 – LOJA 05 – MESSEJANA – FORTALEZA-CE, INSCRITA NO **CNPJ Nº 16.417.272/0001-21**, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.14.3**, QUE TEM COMO OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.14.3**. CRATO/CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2023. **MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA. SECRETARIA DE SAÚDE**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS**EDITAL Nº 005/2023 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convoca Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Crato/CE – Biênio 2024/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da Lei Municipal nº1.423/90, com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94 e conforme deliberação de seu colegiado em sua Reunião Ordinária realizada em 07 de dezembro de 2023 resolve tornar público o presente EDITAL que trata da divulgação dos prazos e critérios para Inscrição e Escolha das Organizações da Sociedade Civil para concorrerem ao processo eletivo do Conselho para o biênio 2024/2026.

1. DO OBJETO

- 1.1 - O presente Edital tem por objeto eleger os representantes da Sociedade Civil que ocuparão assento junto ao CMDCA durante o biênio 2024-2026.
- 1.2 - O processo eleitoral será regido por este Edital, visa preencher 05 (cinco) vagas da representação não governamental no CMDCA, sendo 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada;
- 1.3 - Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
- 1.4 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e representadas no dia da eleição

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. As organizações da sociedade civil interessadas em integrar o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e/ou participar do processo de escolha para o biênio 2024/2026, deverão atender, no momento da sua inscrição, os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Atuar na área da Criança e do Adolescente em esfera municipal, mediante comprovação através do Estatuto da organização e apresentação do relatório de atividades do último ano;
- 2.1.2. Ter dois (2) anos de funcionamento, no mínimo.
- 2.1.3. Desenvolver serviços, programas e projetos de promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, preconizados na Lei federal 8069, de 13 de julho de 1990 - Arts. 87, III a V; 88, VI e 90.

2.2 Não poderá ser candidato da Sociedade Civil a entidade que já possuir mandato por período igual a 04 (quatro) anos, isto é, que já esteja exercendo atualmente as funções em um segundo mandato consecutivo, conforme Art. 15º da Lei 1.423/90;

2.3. As inscrições serão realizadas PRESENCIALMENTE junto a Secretaria Executiva do Conselho, localizada na **Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N, Bairro São Miguel, CEP 63.122-375, Fone: 88. 9.9441-2212**, mediante apresentação dos documentos abaixo:

- 2.3.1. Ficha de inscrição oficial fornecida pelo CMDCA, devidamente preenchida e assinada;
- 2.3.2. Cópia do estatuto da organização, devidamente registrado em cartório;
- 2.3.3. Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

2.3.4. Cópia atualizada do CNPJ;

2.3.5. Cópia de relatório de atividades da organização do ano de 2023;

3. DO PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas junto à Secretaria Executiva do Conselho, encaminhando em conjunto os documentos mencionados no item 2.3 acima, no **período de 08/01/2024 até 12/01/2024, no horário de 09:00 as 16:00, de 2ª a 6ª feira, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, situada na Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N, Bairro São Miguel.**

4. DA PARTICIPAÇÃO, VOTAÇÃO E APURAÇÃO.

4.1. O processo de votação será feito a partir da instalação do Fórum das Organizações da Sociedade Civil, coordenado pela Secretaria Executiva do CMDCA.

4.2. Poderão votar todas as Organizações da Sociedade Civil que tenham se inscrito no CMDCA para participar do processo de votação, no período estabelecido neste Edital.

4.3. Votarão os representantes que estiverem presentes no dia do referido Fórum.

4.4. A apresentação das organizações candidatas ocorrerá no **25 de janeiro de 2024, a partir das 09:00 horas**, quando cada uma delas terá no máximo 03 (três) minutos para apresentar seu trabalho e logo em seguida ocorrerá a escolha das que irão compor o Colegiado do CMDCA, em Fórum de Organizações da Sociedade Civil, convocado para tal fim, na **Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, sito a Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N, Bairro São Miguel.**

4.5. A escolha dos representantes para compor o Conselho levará em consideração o resultado da eleição, sendo escolhidas as Organizações da Sociedade Civil com maior número de votos.

4.6. Cada Organização da Sociedade Civil votante poderá escolher até 05 (cinco) organizações candidatas, pelo voto direto e secreto.

4.7. Durante o processo de escolha cada representante receberá uma cédula com o nome das organizações habilitadas a participar e com espaço para marcar suas preferências.

4.8. Serão considerados nulos os votos contidos nas cédulas com mais de 05 (cinco) indicações, ou com identificação do votante, ou com anotações diversas ou rasuras, ou sem assinatura da Secretária Executiva do CMDCA.

4.9. Caso tenham se inscrito somente cinco entidades, serão eleitas por simples aclamação.

4.10. A apuração será realizada, no mesmo local, imediatamente após o processo de votação, pela comissão organizadora do processo de escolha.

5. DO RESULTADO E DA POSSE

5.1. O resultado da votação será divulgado imediatamente após a apuração, pela Comissão Especial para o Processo de Escolha, constituída pelas seguintes pessoas:

- I. PEDRO LUCAS JUVINO
- II. NÁDIA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO
- III. DOMICIO BASTOS DA SILVA FILHO
- IV. VERONICA PEREIRA MAIA

5.2. As organizações escolhidas deverão indicar os/as 02 (dois/duas) representantes de cada Organização da Sociedade Civil, no requerimento de inscrição para o Fórum de Eleição.

5.3. Encerrada a votação e apurados os resultados, os membros eleitos, titulares e suplentes, serão empossados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos/as conselheiros/as titulares e seus/suas substitutos/as imediatos/as.

5.4. Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegerão a Diretoria do Conselho em reunião posterior.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O CMDCA poderá solicitar às entidades inscritas informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

6.2. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

6.3. Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados por escrito através da Secretaria Executiva do CMDCA.

Crato-CE, 07 de dezembro de 2023.

ASSINATURA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

ANEXO – EDITAL 005/2023

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Crato, Ceará. A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal, vem requerer sua inscrição no Fórum de Eleição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil para Compor o CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Crato – Biênio 2024/2026, convocado pelo Edital CMDCA N°. 005/2023 a realizar-se no dia **25 de janeiro de 2024**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Perimetral Dom Francisco, S/N – Bairro São Miguel.

DADOS DA ENTIDADE:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____ Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____

Município: _____ UF: _____ CEP _____

Tel. (____) _____

E-mail _____

Síntese dos serviços, programas, projetos de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente realizados no município (descrever todos)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome _____

Endereço Residencial: _____ nº: _____

Bairro: _____

Município: _____ UF _____ CEP _____

Tel. (____) _____ Celular (____) _____

E-mail: _____

RG: _____

CPF: _____

INDICAÇÃO:**Titular**

Nome: _____ Endereço Residencial:

_____ nº: _____

Bairro: _____

Município: _____ UF _____ CEP _____

Tel. (____) _____ Celular (____) _____

E-mail: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

Suplente

Nome: _____ Endereço Residencial:

_____ nº: _____

Bairro: _____

Município: _____ UF _____ CEP _____

Tel. (____) _____ Celular (____) _____

E-mail: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

Termos em que, pede deferimento.

Crato/CE, _____ de janeiro de 2024.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação do Fórum de Eleição das Organizações da Sociedade Civil que a Entidade _____ está legalmente constituída há _____ anos e em pleno funcionamento, desenvolvendo atendimento _____ (direto/indireto) a crianças e adolescente, no município de Crato/CE.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Crato/CE, _____ de janeiro de 2024.

Assinatura do representante legal da entidade

RESOLUÇÃO Nº 29/2023
07 de dezembro de 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 07 de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o exercício de 2024;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 07 de dezembro de 2023.

Silvia Ramos de Oliveira
Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 30/2023

07 de dezembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 07 de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR e tornar público o **Edital Nº 05/2023 - CMDCA de Abertura do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil** para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Crato/CE, para o biênio 2024-2026;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 07 de dezembro de 2023.

Silvia Ramos de Oliveira

Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 31/2023

07 de dezembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 07 de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a renovação de inscrição da Entidade Instituto Arte Vida no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob o Nº40;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 07 de dezembro de 2023.

Silvia Ramos de Oliveira

Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 32/2023

07 de dezembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 07 de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a renovação de inscrição da Entidade Projeto Nova Vida no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob o Nº08;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 07 de dezembro de 2023.

Silvia Ramos de Oliveira

Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

RESOLUÇÃO Nº 33/2023

07 de dezembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 07 de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto Político Pedagógico – Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 07 de dezembro de 2023.

Silvia Ramos de Oliveira

Presidente do CMDCA

Assinatura dos Conselheiros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA Nº 06/2023 – SEAD
CRATO/CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal do Crato/CE, no uso das atribuições legais e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal **CICERO WENDELL ALENCAR**, inscrito no CPF sob o nº 630.789.023-15, ocupante do cargo de Coordenador de Controle da Frota e Combustível, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO REFERENTE À CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS**, no período de 01 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023, em virtude do afastamento do atual fiscal de contratos, **DIEGO LINARD AQUINO FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 007.421.023-86, ocupante do cargo de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para gozo de férias. Findo o mencionado período o fiscal reassumi, automaticamente, a atribuição.

Art.2º Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, 10 de março de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Administração, em 07 de dezembro de 2023.

ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 0107005/2021 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS- SMDARH**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-CPS/PGM/SMDARH.**

O Município de Crato – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos- SMDARH, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e da Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, e do Decreto nº 2605001, de 26 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o resultado preliminar, referente ao Edital de chamamento Público nº 002/2023 – SMDARH as Organizações da Sociedade Civil-OSC's que apresentaram propostas, dentro do prazo estipulado, são as seguintes: ASSOCIAÇÃO PROELIUM – CNPJ: 34.636.187/0001-36, INSTITUTO IPANUJÉ – CNPJ: 47.205.191/0001-91, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RURAIS DO SÍTIO SERRINHA – CNPJ: 01.262.768/0001-04, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO GISÉLIA PINHEIRO – CNPJ: 06.738.520/0001-82, ASSOCIAÇÃO ECOS DE ESPERANÇA DO CARIRI – CNPJ: 30.012.367/0001-96, ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO/CE – ADACHO – CNPJ: 06.270.358/0001-10 e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE DOM QUINTINO – CNPJ: 06.738.405/0001-08.

Dessa forma, esta comissão declara DESCLASSIFICADAS as seguintes OSC's: ASSOCIAÇÃO PROELIUM – CNPJ: 34.636.187/0001-36, INSTITUTO IPANUJÉ – CNPJ: 47.205.191/0001-91, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO GISÉLIA PINHEIRO – CNPJ: 06.738.520/0001-82, ASSOCIAÇÃO ECOS DE ESPERANÇA DO CARIRI – CNPJ: 30.012.367/0001-96, ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO/CE – ADACHO – CNPJ: 06.270.358/0001-10 e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE DOM QUINTINO – CNPJ: 06.738.405/0001-08.

Sendo CLASSIFICADA apenas a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RURAIS DO SÍTIO SERRINHA – CNPJ: 01.262.768/0001-04

Interessados poderão interpor recurso administrativo endereçado a Comissão Permanente de Seleção – CPS, nos termos regulamentares. As informações serão prestadas aos interessados no horário de acordo com o estabelecido no edital.

Crato, 07 de dezembro de 2023.

GILVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

PORTARIA Nº 25/2023 - SEMMA
CRATO/CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal de nº 3.804, de 01 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal de nº 3.954/2022 e demais diretrizes regulamentares.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal AYRON OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 045.757.273-69, ocupante de cargo de GERENTE DA CÉLULA DE BEM ESTAR ANIMAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do(s) contrato(s) relacionado(s) a seguir, celebrado(s) por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

<i>Nº DO CONTRATO</i>	<i>OBJETO</i>
2023.12.05.1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA HOSPEDAGEM EM DEPENDÊNCIAS PRÓPRIAS DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (EQUINOS, CAPRINOS, OVINOS, MUARES, ASININOS, ETC), ENCONTRADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCAIS DE ACESSO PÚBLICO OU EM LOCAL INDEVIDO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, COM ACESSO A ÁREAS DE PASTEJO, CENTRO DE MANEJO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE E SERVIÇO DE CAPATAZIA

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente, em 07 de dezembro de 2023.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
(PORTARIA Nº 1509006/2021 - GP)